



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 108/96

Autor VEREADORA MARINA DE ALMEIDA

Assunto Concede Perpetuidade à Sepultura n.º 119 Quadra "F" do
Cemitério de Engenheiro Pedreira.

Apresentado em 4 de dezembro de 1996
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 4 de dezembro de 1996

do o autógrafo em _____ de _____ de 19____

a Sanção sob protocolo em 13 de dezembro de 1996, pelo ofício n.º 126/96

onado em _____ de _____ de 19____

ilgado em _____ de _____ de 19____

parcial em _____ de _____ de 19____

Total em _____ de _____ de 19____

vado em _____ de _____ de 19____

ção n.º _____

ado em 23 de Outubro de 1997 no Journal Felhã

Lei n.º 472/97

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 472

"Concede perpetuidade a Sepultura nº 119 Quadra
"F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 119 Quadra "F"
do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de
MARIA ALVES DE OLIVEIRA, falecida em 27 de Setembro de 1995.

Art.2º - A família de **MARIA ALVES DE OLIVEIRA** ficam assegurados
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de Outubro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCCLO
 Em 04 / 12 / 1996
 N.º 108 L.º 01 Fis. 25
Seusme Almeida

PROJETO DE LEI

Concede perpetuidade a Sepultura nº 119 Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.
 D E C R E T A:

Art. 1.º _ Fica concedida perpetuidade à Sepultura nº 119 Q. "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA ALVES DE OLIVEIRA, falecida em 27 de setembro de 1995.

Art 2º _ A família de MARIA ALVES DE OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º _ Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 de dezembro de 1996.

Marina de Almeida

MARINA DE ALMEIDA

VEREADORA

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em. 04 / 12 / 96
[Signature]

*Aprovado URGÊNCIA ESPECIAL
 em 09/12/96
 [Signature]*

*Aprovado no Sessão
 em 9/12/96
 [Signature]*

FVS/



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº119, Quadra F, do Cemitério de Eng^a Pedreira".

Autor:

Vereadora Marina de Almeida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA O SEGUINTE

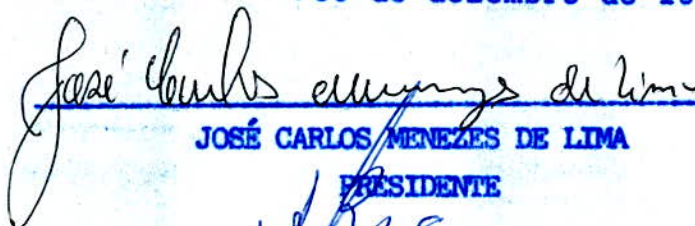
L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº119, Quadra F, do Cemitério de Eng. Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA ALVES DE OLIVEIRA, falecida em 27 de setembro de 1995.

Art. 2º - À família de MARIA ALVES DE OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1996.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE



DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 04 / 12 / 1996
N.º 108 L.º 01 Fis. 25
Jussara de Almeida

PROJETO DE L E I

Concede perpetuidade a Sepultura
ra n.º 119 Quadra "F" do Cemité-
rio de Engenheiro Pedreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

D E C R E T A:

Art. 1.º _ Fica concedida perpetuidade à Sepultura n.º 119 Q. "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA ALVES DE OLIVEIRA, falecida em 27 de setembro de 1995.

Art 2º _ A família de MARIA ALVES DE OLIVEIRA ficam asseguradas dos todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º _ Esta LBI entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 de dezembro de 1996.

Marina de Almeida

MARINA DE ALMEIDA

VEREADORA

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 04/12/96

Filomena

FVS/

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.659.786/0001-52 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 211844

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ING. FERRAZ

Recebi do Sr. Germano Assis de
Cortez a importância de R\$ 32,25

Referente a Maria Alves de Oliveira

na Sepultura

119

Quadra

F

Óbito

9534

Livro

247

Fl. 175

Cartório

Reunidade

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.

Aluguel	18,05
Abertura e Fechamento	13,61
Taxa de Sepultamento	0,03
Calafeto	0,54
Defesa Civil	
30% Valor Sepultura	
Taxa de Exumação	
Saída de Ossos	
Aluguel de Capela	
Taxa de Conservação	

Este recibo esta
Incluido na Nota
Fiscal.

TOTAL R\$

32,25

Med.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conferme Lei 159
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 27 de

29

de 19 95

Maria Alves de Oliveira
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA D e NOVA IGUAÇU

CARTÓRIO DO Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

Antonio Pires
TABELIAO
MAT. 11595

ANTONIO PIRES mat. 11595

CERTIFICO, que a fls. 175 do livro nº C-47 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 9534 do óbito de: MARIA ALVES DE OLIVEIRA

falecido aos 27 de setembro de 1995 às 03 horas e 30 minutos

à CASA DE SAUDE BOM PASTOR, nesta cidade

do sexo feminino profissão do lar

natural de Rio grande do Norte ESTADO CIVIL solteira

com 89 anos de idade, residente nesta cidade

FILHO de JOSE ALVES DE OLIVEIRA e de VICENCIA MARIA DE OLIVEIRA .x.x.x

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. PAULO ROBERTO B. MARTINS

que deu como causa da morte PARADA CARDIO-RESPIRATORIA, DESIDRATAÇÃO CAQUEXIA .-

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engº Pedreira, Japeri, neste Estado

Deixa filhos? sim 11

Deixa bens? não Fez testamento? não

Era eleitor? não FOI DECLARANTE GERMANO ASSIS DE CARVALHO .x.x

Observações: Era beneficiaria do INSS nº 060468112-7

Certifico e dou fé.

Queimados

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1995

Antonio Pires
TABELIAO
MAT. 11595

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO Nº. 108196

Autor: VEREADOR MARINA DE ALMEIDA

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O projeto em tela, de autoria do
vereador: MARINA DE ALMEIDA, cuja emenda é:

"CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº119, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE
ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

PROJETO Nº. 108/96

Autor: VEREADOR MARINA DE ALMEIDA

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O projeto em tela, de autoria do
vereador: MARINA DE ALMEIDA, cuja emenda é:

"CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº119, QUADRA F, DO CEMITÉRIO DE
ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____


RELATOR


MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ PROTOCOLO Em 09 / 12 / 1996 N.º 109 P.º 01 Fls. 03

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ

Amorada
[Signature]
9/12/96

REQUEIRO, nos termos do art. 138 do Regimento Interno, concessão de URGÊNCIA ESPECIAL nos PL nº104/96, PL 100/96, PL 105/96 e 108/96.

F. Deferimento

Japerí, 09/12/96.

Araribóia Ribeiro Luciano

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
REALTOR COMISSÃO DE ORÇAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ PROTOCOLO Em <u>09 / 12 / 1996</u> N.º <u>10</u> L.º <u>01</u> Fls. <u>03</u>
--

J U S T I F I C A T I V A

Se não fossem tratados logo os presentes Projetos , importará em prejuízo grave, na forma prevista pelo Regimento, em virtude do final da presente sessão legislativa.

Japerí, 09/12/96.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

RELATOR DAS COMISSÕES



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 09 / 12 / 1996
Nº 10 Lº 01 Fls. 05

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

REQUEIRO, nos termos do art. 138 do Regimento Interno, concessão de URGÊNCIA ESPECIAL nos PL nº104/96, PL 100/96, PL 105/96 e 108/96.

F. Deferimento

Japeri, 09/12/96.

ARARIBÓ RIBEIRO LUCIANO
REALTOR COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Aprovado em 09/12/96

Câmara Municipal de Japeri
Filomena Ventura de Siqueira
Assistente do Comissões
Matr. 006-02



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



JUSTIFICATIVA

Se não fossem tratados logo os presentes Projetos ,
importará em prejuízo grave, na forma prevista pelo Regimento, em virtu-
de do final da presente sessão legislativa.

Japeri, 09/12/96.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

RELATOR DAS COMISSÕES



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 472/97

"Concede perpetuidade a Sepultura nº 119 Quadra
"F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 119 Quadra "F"
do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de
MARIA ALVES DE OLIVEIRA, falecida em 27 de Setembro de 1995.

Art.2º - A família de MARIA ALVES DE OLIVEIRA ficam assegurados
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de Outubro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE